

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Goiânia, 28 de abril de 2017.

"Estima as receitas e fixa as despesas do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO para o exercício de 2017 e da outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, no uso de suas atribuições, faz saber que a assembleia geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2017, o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, discriminado pelos anexos e quadros, que **estimam as Receitas e fixam as Despesas em R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais)**

ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas mediante as transferências dos municípios ao consórcio, através de contratos de rateio, firmado entre o consórcio e os municípios, com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS PREVISTAS

RECEITAS CORRENTES-----475.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -----475.000,00

TOTAL ----- 475.000,00

ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS

MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL-----475.000,00

TOTAL-----475.000,00

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES-----354.000,00
DESPESAS DE CAPITAL-----121.000,00

TOTAL-----475.000,00



III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO-----475.000,00

TOTAL -----475.000,00

ARTIGO 4º - A presidência do Consórcio intermunicipal Brasil Central/GO, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias do Consórcio Brasil Central/GO.

ARTIGO 5º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2017, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2017.



MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO
Presidente do consórcio